

Termo de Referência

Processo nº 50600.006816/2026-01

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de uniformes de uso institucional destinados aos Agentes da Autoridade de Trânsito do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, para o desempenho de suas atribuições no âmbito das competências institucionais da Autarquia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CAMISA SOCIAL MANGA LONGA	10030	Und.	65	R\$ 172,50	R\$ 11.212,50
CALÇA OPERACIONAL	10030	Und.	150	R\$ 189,95	R\$ 28.492,50
CAMISETA MANGA LONGA	10030	Und.	105	R\$ 82,00	R\$ 8.610,00
CAMISA POLO	10030	Und.	210	R\$ 80,00	R\$ 16.800,00

1.2. O prazo de vigência da contratação será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de emissão da ordem de início dos serviços.

1.3. Os bens a serem contratados possuem **natureza comum** pelo fato de sua escolha poder ser feita tão somente com base nos preços ofertados face as especificações usuais e não necessitam de avaliação minuciosa, pois são encontrados facilmente no mercado.

1.4. Nos termos do parágrafo único do Inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021: “*bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;*”

1.5. O fornecimento dos bens não caracteriza execução de serviços de natureza continuada.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I - ID PCA no PNCP: 04892707000100-0-000013/2026;
- II - Data de publicação no PNCP: 30/04/2025;
- III - Id do item no PCA: 839;
- IV - Classe/Grupo: 8405 – VESTUÁRIO EXTERNO MASCULINO;
- V - Identificador da Futura Contratação: 393003-525/2026.

2.2. O Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, estabelece como uma das principais atribuições inerentes ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, fiscalizar, autuar, aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis, relativas a infrações por excesso de velocidade, de peso e dimensões, entre outros.

2.3. Dessa forma, as atribuições inerentes ao DNIT no tocante à fiscalização de trânsito, desempenhadas por meio de seus Agentes da Autoridade de Trânsito, cingem-se na interação direta destes junto aos cidadãos, pressupondo, portanto, a necessidade de sua pronta identificação.

2.4. Nesse ínterim, importante ressaltar, também, a grandeza e importância da atuação desses Agentes no desenvolvimento dos Programas no âmbito desse Departamento com vistas à promoção da segurança viária, a qual, constitucionalmente integra a segurança pública, por ter se tornado bem comum a ser buscado por todos os agentes governamentais e pela sociedade civil organizada na intenção não apenas de preservar vidas, mas de disciplinar o comportamento coletivo no trânsito para que a sociedade possa funcionar a contento e o país possa alcançar o desenvolvimento social e econômico.

2.5. É importante ressaltar que a função dos Agentes da Autoridade de Trânsito é fundamental para a manutenção da ordem e segurança nas vias, exigindo, portanto, não apenas habilidades técnicas, mas também a utilização de uniformes que garantam a identificação adequada e a segurança dos profissionais em suas atividades diárias.

2.6. O Regimento Interno do DNIT dispõe que compete à Coordenação de Operações – COPERT subordinada à Coordenação-Geral de Operações Rodoviárias – CGPERT, o planejamento e a coordenação das atividades operacionais nas rodovias federais sob sua jurisdição, incluindo a fiscalização de trânsito por excesso de velocidade, a administração e a operação dos postos de pesagem. Tais atividades são desempenhadas, em campo, pelos Agentes da Autoridade de Trânsito, ao longo da malha rodoviária sob jurisdição da Autarquia.

2.7. Nesse contexto, as atividades exercidas pelos Agentes da Autoridade de Trânsito caracterizam-se pela atuação direta junto aos usuários das rodovias federais, circunstância que torna indispensável sua pronta identificação funcional, de forma a conferir transparência, segurança e reconhecimento institucional às ações fiscalizatórias desenvolvidas pelo DNIT, além de contribuir para a padronização da apresentação funcional em todas as unidades da Autarquia.

2.8. Assim, o uso do uniforme revela-se, portanto, elemento essencial de comunicação visual, imprescindível à identificação funcional dos agentes e à legitimação do exercício do poder de polícia do órgão executivo de trânsito da União, desempenhado pelo DNIT por intermédio de seus Agentes da Autoridade de Trânsito, no desenvolvimento das atividades fiscalizatórias.

2.9. Cumpre destacar que as atividades de fiscalização de trânsito são desenvolvidas em ambiente rodoviário, caracterizado por intenso fluxo de veículos, elevadas velocidades operacionais, condições variáveis de luminosidade e frequentes limitações de visibilidade, circunstâncias que exigem a utilização de uniformes adequados às peculiaridades da atividade desempenhada, contribuindo para melhores condições de segurança operacional durante a execução das ações fiscalizatórias.

2.10. Dessa forma, a necessidade da presente contratação foi dimensionada considerando o efetivo atual de Agentes da Autoridade de Trânsito em exercício na Sede e nas Superintendências Regionais, considerando para tanto o levantamento das peças atualmente utilizadas que demandam substituição em razão das condições verificadas de uso, o estoque disponível, bem como a estimativa de fornecimento inicial de uniformes aos novos Agentes da Autoridade de Trânsito cuja certificação esteja prevista para o período abrangido por esta contratação.

2.11. Ademais, a utilização de uniforme padronizado possibilita a uniformização da apresentação funcional em todas as unidades do DNIT, contribuindo para o fortalecimento da identidade institucional e para a consolidação de uma imagem de credibilidade, profissionalismo e legitimidade dos Agentes da Autoridade de Trânsito perante a sociedade.

2.12. O uso do uniforme pelos Agentes da Autoridade de Trânsito encontra-se, ainda, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Resolução nº 985, de 15 de dezembro de 2022 (Volume II do Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito), a qual dispõe, em seu Capítulo 4, que:

“para que possa exercer suas atribuições como Agente da Autoridade de Trânsito, o servidor ou policial militar deverá ser credenciado, estar devidamente uniformizado, conforme padrão da instituição, e no regular exercício de suas funções.”

2.13. Resta evidenciada, portanto, a imprescindibilidade da contratação pretendida, não apenas para assegurar a adequada identificação funcional dos Agentes da Autoridade de Trânsito e a padronização da atuação institucional do DNIT, mas também para proporcionar melhores condições ao desempenho das atividades fiscalizatórias desenvolvidas no âmbito das rodovias federais.

2.14. Dessa forma, a contratação mostra-se alinhada às competências legais atribuídas ao DNIT, ao planejamento institucional da Autarquia e aos princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público, revelando-se plenamente justificada.

2.15. Registra-se, ainda, que a última contratação destinada ao fornecimento de uniformes aos Agentes da Autoridade de Trânsito do DNIT foi realizada no exercício de 2021, por intermédio do Contrato (SEI nº 7880979), tendo sido integralmente executada, com encerramento de sua vigência em 13/04/2025. Desde então, identificou-se a necessidade de disponibilização de novos uniformes aos Agentes da Autoridade de Trânsito, em razão da substituição de peças utilizadas nas atividades fiscalizatórias e da estimativa de fornecimento inicial aos agentes cuja certificação esteja prevista para o período abrangido pela presente contratação.

2.16. Nesse contexto, considerando a necessidade administrativa atualmente identificada e a conveniência de que a futura contratação reflita as conclusões desses estudos, a presente contratação destina-se ao atendimento das demandas verificadas para o período de 2026, assegurando a continuidade das atividades fiscalizatórias até que sejam concluídos os estudos técnicos e implementada a solução definitiva a ser oportunamente licitada, os quais, em paralelo, encontram-se em desenvolvimento, no âmbito do Processo (SEI nº 50600.010181/2024-77), com vistas ao aperfeiçoamento das especificações dos uniformes institucionais, à incorporação de materiais e soluções que proporcionem maior conforto térmico, funcionalidade e desempenho operacional aos Agentes da Autoridade de Trânsito.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Serão exigidas para aceitação as seguintes especificações técnicas:

3.2. **Item 1 - CAMISA SOCIAL MANGA LONGA** - Camisa mangas longa com punhos sociais e carcela, gola social com pé de gola, aberta frontal total fechada em ordem de sete botões, costas c/ pala dupla, com recortes nas laterais. Logomarcas em bordado automatizado; peito, mangas, costas. Tecido: composição 67% poliéster 33% algodão, armação em tela, gramatura 112g/m², tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, com acabamento antiodor, fator de proteção solar de no mínimo UPF 15+, sendo: cor azul marinho (pantone 193921tcx) no corpo e mangas / laterais cor amarela (pantone 130746TCX).



3.3. **GOLA:** Entretelados, colarinho e pé de gola, rebatidos com pesponto simples a 6 mm da borda do colarinho, botão embutido por baixo das pontas da gola.

3.4. **FRENTE:** Vista simples medindo 30 mm de largura em pesponto simples, fechada por sete botões e caseados na vertical, sendo o primeiro no pé de gola, o segundo a 80 mm do pé de gola e os demais distribuído em simetria, com botão reserva interno. Logomarca em bordado automatizado: na altura do peito esquerdo de quem veste o brasão **DNIT** medindo 80 mm de largura x 95 mm de altura, nas cores padrão do mesmo; no peito direito de quem veste tendo como base o brasão, acima 15 mm deve ser fixo por pesponto simples um velcro fêmea medindo 120 mm de comprimento x 20 mm de altura, para recebimento da tarjeta de identificação do servidor (nome e fator RH).

3.5. **COSTAS:** Com pala em tecido duplo. Logomarca em bordado automatizado: centralizado na pala, na cor amarelo ouro “**AGENTE DE TRÂNSITO**” medindo 300 mm de comprimento x 40 mm de altura, abaixo 35 mm da costura da pala, um bordado automatizado na cor branca a sigla “**DNIT**” medindo de 270 mm de comprimento x 70 mm de altura, logo abaixo com distância de 15 mm entre eles, em paralelo e centralizado, “**DEPARTAMENTO NACIONAL DE**” e logo abaixo (centralizado a este) “**INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**” medindo 240 mm de comprimento total a ultima linha x 35 mm de altura (as duas linhas somadas), seguindo o layout da imagem.

3.6. **MANGAS LONGAS:** Com punho entretelado, medindo 65 mm, fechado por um botão com caseado no sentido horizontal, carcela medindo 30 mm de largura fixa e seu vinco por pesponto simples, com abertura medindo 160 mm incluindo o punho e uma costura de arremate no fim da abertura que se prolonga 60 mm ao fim, chanfrada. Logomarcas em bordado automatizado: na manga direita de quem veste e com distância de aproximadamente de 60 mm abaixo da costura da união com o ombro deverá conter o site “**www.dnit.gov.br**” medindo 100 mm de comprimento x 10 mm de altura; na manga esquerda de quem veste, e com distância de aproximadamente 60 mm abaixo da costura da união com o ombro deverá conter a bandeira do Brasil medindo 80 mm de largura x 55 mm de altura. Conforme imagem.

3.7. **RECORTE:** Nas laterais, cor amarela ouro pantone: 130746TCX, medindo 120 mm de largura

por toda extensão da lateral até a cava das mangas.

3.8. **BAINHA DA BARRA:** tipo fralda, com dobra dupla medindo 7 mm.

3.9. **COSTURAS:**

- Máquina Interloque bitola 7 mm: para fixar da mangas, fechamento das ilhargas, recortes e ombros.
- Máquina reta de duas agulhas: pesponto pala, fixar e rebater punhos.
- Máquina reta de uma agulha: Na vista frontal, gola, bainhas e barra, fixar etiqueta, pesponto cavas e recortes.
- Máquina de Casear: Na abertura dos caseados.
- Máquina de pregar botão: Pregar botões.
- Pontos por Centímetro: 3,0 a 3,5 em todas as costuras.

3.10. **AVIAMENTOS:**

- Linha 80 (100% Poliéster) na cor do tecido para as operações de fechamentos, fixações, pespontos, caseados e fixar dos botões.
- Filamento 180 para o overloque.
- Botão de quatro furos de 11 mm e 8 mm de diâmetro na cor do tecido.
- Colarinho e entretela pré-encolhida.
- Velcro de 20 mm preto.

3.11. **ETIQUETAS:** aplicadas no degolo interno traseiro

- Etiqueta de produto conforme CONMETRO resolução nº 2:
- Etiqueta do tamanho da peça;
- Etiqueta com o nome comercial do tecido, fabricante, composição, instrução de lavagem;
- Etiqueta constando garantia total (tecido e confecção), confeccionada em material indelével, contendo dados (CNPJ, endereço, telefone) do fabricante do tecido como também da confecção.

3.12. **EMBALAGEM:**

- As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais e transparente, com identificação visível (tipo/tamanho).
- Anexar dentro de cada embalagem individual as instruções de lavagem e uso.
- Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

3.13. **OBSERVAÇÕES:**

- Junto à habilitação Jurídica (documentos):

- Comprovar enquadramento de confecção de roupas profissionais em seu ramo de atividade econômica, constando o código CNAE correspondente no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

- Junto à exigência de amostras:

- A confecção deverá apresentar carta de garantia emitida em seu nome e fornecida pelo fabricante do tecido, constando o nome comercial do tecido e seus dados físicos.
- Apresentar laudos, emitidos por laboratórios independentes, comprovando as principais características dos dados físicos do tecido (composição / gramatura / armação / resistência à tração e ao rasgo / acabamento antiodor / fator de proteção solar).

3.14. **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO TECIDO:**

- Tecido: composição 67% poliéster 33% algodão, armação em tela, gramatura 112g/m², tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, com acabamento antiodor, fator de proteção solar de no mínimo UPF 15. Sendo: cor azul marinho (pantone 193921tcx) no corpo e mangas / cor amarela ouro (pantone 130746tcx) nas laterais.

FICHA TÉCNICA DO TECIDO / NORMAS:

ARTIGO	0405	Normas
NOME	Grafil	
PADRÃO	156 - Tinto com Antiodor	
DADOS FÍSICOS		
% ALGODÃO	33,00	AATCC-20 e 20A
% POLIÉSTER	67,00	AATCC-20 e 20A
TÍTULO URDUME	Ne 36.00 67% Poliéster / 33% Algodão Contém Poliéster Reciclado	ASTM D 1059
TÍTULO TRAMA	Ne 36.00 67% Poliéster / 33% Algodão Contém Poliéster Reciclado	ASTM D 1059
FIOS POR CM	37,30	-
BATIDAS POR CM	25,50	-
LIGAMENTO	Tela	NBR 12546
LARGURA (+ / - 1.5 cm)	1.62 m	NBR 10589
PESO (+ / - 5%)	112 g/m²	ISO 3801
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (TRAMA) Valor mínimo	18.00 kgf	ASTM D5034 GRAB
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUME) Valor mínimo	18.00 kgf	ASTM D5034 GRAB
RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA) Valor mínimo	1.10 kgf	ASTM D2261 TONGUE
RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUME) Valor mínimo	1.10 kgf	ASTM D2261 TONGUE
FATOR DE PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA Valor mínimo	15 UPF	AS/NZS 4399
RESISTÊNCIA Á ABRASÃO	3 - 4	ISO 12947
CARACTERÍSTICAS DE ENCOLHIMENTO		
Lavagem Caseira AATCC 135 (após 5 ciclos)	Trama	Máximo de 3%
	Urdume	Máximo de 3%
Lavagem Industrial AATCC 96 (após 5 ciclos)	Trama	Máximo de 4%
	Urdume	Máximo de 7%

MEDIDAS PEÇAS PRONTA:

TABELA DE REFERÊNCIA PARA MEDIDAS DE PEÇAS SUPERIORES PRONTAS - MASCULINA													
ITENS	NUMERAÇÃO	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62
	TOLERÂNCIAS	PP		P		M		G		GG		EG	
Colarinho	De -0,5 a +0,5	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47
Tórax	De -1 a +1	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70	72
Costas	De -1 a +1	42,5	44	45,5	47	48,5	50	51,5	53	54,5	56	57,5	59
Manga longa	De -1 a +1	59	60	61	62	63	64	65	66	67	67	67	67
Contorno de cava	De -1 a +1	25	25,5	26	26,5	27,5	28	28,5	29	30	30,5	31,5	32
Comprimento	De -1 a +1	69,5	71	72,5	74	75,5	77	78,5	80	81,5	81,5	81,5	81,5

3.15. **OBSERVAÇÃO:** Apresentar amostra em até dez (dez) dias uteis para avaliação técnica, onde além das especificações técnicas se avaliará a qualidade da confecção como: precisão do corte, acabamento das costuras, fixação dos botões, acabamento em geral e medidas de acordo com a tabela.

3.16. **Item 2 - CALÇA OPERACIONAL** - Calça em talhe esportivo, cós ajustável nas laterais, cinco passantes. Frente contendo braguilha fechada por zíper, botão e caseado; bolsos tipo faca frontal e traseiro, bolsos nas laterais com folio traseiro, prega fêmea e portinholas, reforço duplo anatômico com quatro

pences nos joelhos. Confeccionado em tecido de composição 67% poliéster 33% algodão, armação em tela rip stop, gramatura 210 g/m², tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, na cor azul marinho noite (pantone 194013tcx), tecido que ofereça fator de proteção solar de no mínimo UPF 50+, eco finish.



3.17. **CÓS:** Com sistema de regulação por meio de encaixe das partes traseiro e dianteiro, onde os dois transpassam entre si nas laterais se ajustando ao corpo com a ajuda de elásticos que ficam nas pontas e embutidos por tubos fixo ao có. Faixa entretelada de 40 mm em todo o traseiro se estendendo para o dianteiro até ultrapassar 150 mm, com seu acabamento em debrum, ponta que deverá finalizar com uma folga medindo 40 mm de comprimento fixo ao cos dianteiro. No dianteiro, faixa entretelada de 40 mm fixa separadamente até a boca do bolso faca (sendo possível devido ao recorte que há no forro do bolso), se prolongando por mais 50 mm onde finalizará com 40 mm de largura e fixa ao elástico de 40 mm de largura x 60mm de comprimento que estará embutido no túnel e preso por uma costura coberta pelos passantes laterais do traseiro. Fechado por botão com caseado olho de boi, cinco passantes (25 mm de largura x 50 mm de comprimento), posicionados dois no dianteiro e três no traseiro, sendo um ao centro da costura do fundilho e dois nas laterais a 60 mm das ilhargas, com sua ponta inferior embutida e fixa por costura paralela ao có.

3.18. **BOLSOS:** Deve conter seis bolsos, sendo; DOIS FRONTAIS tipo faca medindo 30 mm de largura na parte superior e 140 mm de comprimento na ilharga, forro no mesmo tecido da calça. DOIS TRASEIROS tipo faca medindo 150 mm de largura na parte superior e 110 mm de comprimento na ilharga, fechado por velcro medindo 30 mm de comprimento por 20 mm de altura, em pesponto simples formando um “X”, sem costura aparente, forro no mesmo tecido da calça. DOIS LATERAIS medindo 160 mm de largura x 200 mm de altura, com fole de 80 mm somente lateral traseira, com prega fêmea ao centro dos bolsos medindo 30 mm de largura com pesponto simples em cada borda. Bainha de 20 mm, dois velcro fêmea de 40 mm de comprimento x 25 mm de altura, fixo a 15 mm de suas laterais, em pesponto simples formando um “X” sobre a costura da bainha. Bolsos centralizado na ilharga, a 280 mm da parte inferior do có. **PORTINHOLAS:** com cantos arredondados medindo em sua largura a mesma do bolso correspondente, acrescida de 5 mm x 75 mm de altura centralizada ao bolso, fechadas por velcro macho com medidas do velcro do bolso correspondente, fixo na parte interna inferior da portinhola por pesponto simples formando um “X”, sem costura aparente.

3.19. **REFORÇO:** Reforço dorsal e frontal, medindo 50 mm de largura, interna do entre pernas, iniciando embutido à costura do gancho se estendendo até embutir na costura do reforço dos joelhos, fixo junto à costura do entre pernas; Reforço na altura dos joelhos, duplo com quatro pences (10 mm x 50 mm), partindo das costuras laterais e entre pernas, posicionadas em diagonal apontadas para o centro da formação do bojo, medirá verticalmente 260 mm no centro e 190 mm nas laterais, fixo na parte superior e inferior da calça por costuras embutidas.

3.20. **BAINHA DA PERNA:** Em dobra dupla medindo 15 mm.

3.21. **COSTURAS:**

- Máquina de có: Fixação do có, em pespontos simples nas bordas superior e inferior em ponto corrente no traseiro e dianteiro.

- Máquina duas agulhas ponto corrente ou interloque bitola 10 mm rebatido com duas agulhas ponto corrente: Fechamento das ilhargas e fundilho.
- Máquina duas agulha ponto fixo: braguilha, fixar dos bolsos laterais, fixar e pespontar das portinholas, bordas dos bolsos faca (frontal e traseiro), reforço entre pernas, reforço joelhos fixar e pespontar (superior e inferior).
- Máquina de uma agulha ponto fixo: para fixação do velcro, bainhas dos bolsos laterais e barras das pernas, rebater pences do reforço joelhos.
- Máquina Interloque: Fechamento entrepernas, forro do bolso.
- Overloque: para as partes desfiantes.
- Máquina Travete: extremidades dos passantes, bordas dos bolsos faca no sentido horizontal, bordas superior dos bolsos laterais (não fixando o fole) sentido vertical, portinholas sentido vertical.
- Pontos por Centímetro: 3,0 a 3,5 em todas as costuras.

3.22. **AVIAMENTOS:**

- Linha 80 (100% Poliéster) na cor do tecido para as costuras de fechamento, fixação, pesponto.
- Filamento 180 para o overloque.
- Zíper metálico reforçado com cadaço na cor do tecido.
- Velcro de 25 mm de altura na cor preta.
- Botão de massa com 4 furos, diâmetro de 17 mm na cor do tecido.

3.23. **ETIQUETAS:** aplicadas no degolo interno traseiro

- Etiqueta de produto conforme CONMETRO resolução nº 2:
- Etiqueta do tamanho da peça;
- Etiqueta com o nome comercial do tecido, fabricante, composição, instrução de lavagem;
- Etiqueta constando garantia total (tecido e confecção), confeccionada em material indelével, contendo dados (CNPJ, endereço, telefone) do fabricante do tecido como também da confecção.

3.24. **EMBALAGEM:**

- As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais e transparente, com identificação visível (tipo/tamanho).
- Anexar dentro de cada embalagem individual as instruções de lavagem e uso.
- Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

3.25. **OBSERVAÇÕES:**

- Junto à habilitação Jurídica (documentos):

- Comprovar enquadramento de confecção de roupas profissionais em seu ramo de atividade econômica, constando o código CNAE correspondente no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

- Junto à exigência de amostras:

- A confecção deverá apresentar carta de garantia emitida em seu nome e fornecida pelo fabricante do tecido, constando o nome comercial do tecido e seus dados físicos.
- Apresentar laudos, emitidos por laboratórios independentes, comprovando as principais características dos dados físicos do tecido (composição / gramatura / armação / resistência à tração e ao rasgo / fator de proteção solar).

3.26. **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO TECIDO:** Confeccionado em tecido de composição 67% poliéster 33% algodão, armação em tela rip stop, gramatura 210 g/m², tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, na cor azul marinho noite (pantone 194013tcx), tecido que ofereça fator de proteção solar de no mínimo UPF 50+, eco finish.

FICHA TÉCNICA DO TECIDO / NORMAS:

DADOS FÍSICOS		
% POLIÉSTER	67,00	AATCC-20 e 20A
% ALGODÃO	33,00	AATCC-20 e 20A
TÍTULO URDUME	Ne 20,00 67% Poliéster 33% Algodão Contém Poliéster Reciclado	ASTM D 1059
TÍTULO TRAMA	Ne 16,40 67% Poliéster 33% Algodão (11 tramas) + Ne 12,0 67% Poliéster 33% Algodão (3 tramas) Contém Poliéster Reciclado	ASTM D 1059
DIMENSÕES INTERNAS DO EFEITO QUADRICULADO - TRAMA	5 mm	-
DIMENSÕES INTERNAS DO EFEITO QUADRICULADO - URDUME	6 mm	-
FIOS POR CM	38,76	-
BATIDAS POR CM	21,10	-
LIGAMENTO	Tela Rip Stop	NBR 12546
LARGURA (+ / - 1.5 cm)	1,61	NBR 10589
PESO (+ / - 5%)	210 g/m²	ISO 3801
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (TRAMA) Valor mínimo	40.00 kgf	ASTM D5034 GRAB
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUME) Valor mínimo	82.00 kgf	ASTM D5034 GRAB
RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA) Valor mínimo	3.20 kgf	ASTM D2261 TONGUE
RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUME) Valor mínimo	4.60 kgf	ASTM D2261 TONGUE
FATOR DE PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA	50 UPF	AS/NZS 4399
RESISTÊNCIA À ABRASÃO (ciclos)	21.920	ISO 12947-2
CARACTERÍSTICAS DE ENCOLHIMENTO		
Lavagem Caseira AATCC 135 (após 5 ciclos)	Trama	Máximo de 3%
	Urdume	Máximo de 3%
Lavagem Industrial AATCC 96 (após 5 ciclos)	Trama	Máximo de 3%
	Urdume	Máximo de 4%

MEDIDAS PEÇAS PRONTA:

TABELA DE REFERÊNCIA PARA MEDIDAS DE PEÇAS PRONTAS MASCULINA													
ITENS	NUMERAÇÃO	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
	TOLERÂNCIAS	PP		P		M		G		GG		EG	
Cintura com cós	De -1 a + 1	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58
Quadril	De -1 a + 1	47	49	51	53	55	57	59	61	63	65	67	69
Coxa	De -1 a + 1	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41
Gancho/diant. (SC)	De -0,5 a +0,5	21	21	21,5	22,5	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5
Gancho/trás. (SC)	De -0,5 a +0,5	37	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47
Entrepernas c/barra	De -1,5 a +1,5	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83
Ilhargas s/ cós	De -1,5 a +1,5	102,5	103	103,5	104	104,5	105	105,5	106	106,5	107	107,5	108
Joelho	De -0,5 a +0,5	20	21	21	22	23	23	24	24	25	25	26	26

Barra da calça	De -0,5 a +0,5	19	19	19,5	20	20,5	21	21,5	22	22,5	23	23,5	24
----------------	----------------	----	----	------	----	------	----	------	----	------	----	------	----

3.27. **OBSERVAÇÃO:** Apresentar amostra em até dez (dez) dias uteis para avaliação técnica, onde além das especificações técnicas se avaliará a qualidade da confecção como: precisão do corte, acabamento das costuras, fixação dos botões, acabamento em geral e medidas de acordo com a tabela.

3.28. **Item 3 - CAMISETA MANGA LONGA** - Blusa gola olímpica, manga longa, corpo com recortes laterais. Ribana sanfonada com junção embutida no degolo e punhos, mesmo tom da camisa. Logomarcas em silk screen; peito, mangas, costas. Confeccionada em malha PV anti-piling, composição de 65% poliéster e 35% viscose, gramatura de 185g/m², proteção UV 20+, sendo: cor azul marinho (pantone 1404-E) no corpo e mangas e cor amarelo (pantone 3164-M) nas laterais.



3.29. **GOLA:** No degolo ribana com sua junção embutida, com largura de 17 mm fixa por overloque e rebatida em três costuras nas bordas.

3.30. **FRENTE: Logomarca:** em silk screen na altura do peito esquerdo de quem veste o brasão **DNIT** medindo 80 mm de largura x 95 mm de altura, nas cores padrão do mesmo; no peito direito de quem veste tendo como base o brasão, acima 15 mm deve ser fixo por pesponto simples um velcro fêmea medindo 120 mm de comprimento x 20 mm de altura, para recebimento da tarjeta de identificação do servidor (nome e fator RH).

3.31. **MANGAS:** com ribana em sua junção embutida, com largura de 30 mm fixa por overloque. Logomarcas em Silk screen: SENDO: na manga direita de quem veste e com distância de aproximadamente de 60 mm abaixo da costura da união com o ombro deverá conter o site “www.dnit.gov.br” medindo 100 mm de comprimento x 10 mm de altura; na manga esquerda de quem veste, e com distância de aproximadamente 60 mm abaixo da costura da união com o ombro deverá conter a bandeira do Brasil medindo 80 mm de largura x 55 mm de altura. Conforme imagem.

3.32. **COSTA:** Logomarca em silk screen à 100 mm da união do degolo, com letras na cor amarelo ouro “**AGENTE DE TRÂNSITO**” medindo 300 mm de comprimento x 40 mm de altura, e abaixo 35 mm na cor branca a sigla “**DNIT**” medindo de 270 mm de comprimento x 70 mm de altura, logo abaixo com distancia de 15 mm entre eles, em paralelo e centralizado, “**DEPARTAMENTO NACIONAL DE**” e logo abaixo (centralizado a este) “**INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**” medindo 240 mm de comprimento total a ultima linha x 35 mm de altura (as duas linhas somadas), seguindo o layout da imagem.

3.33. **COSTURAS:**

- Máquina Overloque Ponto Cadeia: para fechamento das laterais, ombros, ribana e mangas.
- Máquina Galoneira com três costuras: para rebatimento dos ombros, degolo e barra.
- Pontos por Centímetro: 3,0 a 3,5 em todas as costuras.

3.34. **AVIAMENTOS:**

- Linha 120 (100% Poliéster) para as costuras de fechamento, fixar, pesponto;
- Filamento 180 para o overloque;
- Gola e punhos em Ribana sanfonada (64% poliéster 32% viscose e 4% elastano, 0,267kg/m²).
- Velcro fêmea 20 mm cor preto.

3.35. **ETIQUETAS** aplicadas no degolo interno traseiro

- Etiqueta de produto conforme CONMETRO resolução nº 2:
- - Etiqueta do tamanho da peça;
- - Etiqueta com o nome comercial do tecido, fabricante, composição, instrução de lavagem;
- - Etiqueta de garantia total nome da confecção / CNPJ e Telefone da confecção.

3.36. **EMBALAGEM:**

- As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais e transparente, com identificação visível (tipo/tamanho).
- Anexar dentro de cada embalagem individual as instruções de lavagem e uso.
- Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

3.37. **OBSERVAÇÕES:**

- Junto à habilitação Jurídica (documentos):

- Comprovar enquadramento de confecção de roupas profissionais em seu ramo de atividade econômica, constando o código CNAE correspondente no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

- Junto à exigência de amostras:

- A confecção deverá apresentar carta de garantia emitida em seu nome e fornecida pelo fabricante do tecido, constando o nome comercial do tecido e seus dados físicos.
- Apresentar laudos, emitidos por laboratórios independentes, comprovando as principais características dos dados físicos do tecido (composição / gramatura / solidez e resistência / fator de proteção solar / antipilling).

3.38. **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO TECIDO:** Confeccionada em malha PV anti-piling, composição de 65% poliéster e 35% viscose, gramatura de 185g/m², proteção UV 20, sendo: cor azul marinho (pantone 1404-E) no corpo e mangas e cor amarelo (pantone 3164-M) nas laterais.

FICHA TÉCNICA DO TECIDO / NORMAS:

ARTIGO		MD1120.001 PV SUPREMO ANTI PILLING	
ENSAIO		NORMA	RESULTADO
COMPOSIÇÃO		AATCC 20	65%POLIÉSTER 35%VISCOSE
GRAMATURA (G/M²)		NBR 10591	185,00 (+-5%)
LARGURA		NBR 10589	120,00 cm
TÍTULO DO FIO		NBR 13216	21,07 TEX VORTEX
ESTABILIDADE DIMENSIONAL LINHA		NBR 10320	- 5,0 % (MÁX)
ESTABILIDADE DIMENSIONAL COLUNA		NBR 10320	- 5,0 % (MÁX)
INSTRUÇÃO DE LAVAGEM			
Símbolos			
			
0	LAVAGEM NORMAL ATÉ 30C		
1	ALVEJAMENTO SOMENTE COM OXIGÊNIO		
2	NÃO SECAR EM TAMBOR		
3	SECAGEM EM VARAL		
4	PASSAR A FERRO ATÉ 110C, RISCO A VAPOR		
5	LIMPEZA A SECO PROFISSIONAL P, NORMAL		
6			
OBSERVAÇÃO			
Nota Pilling : 5 / Isento			
Encolhimento residual após lavagem (máximo): 5% para comprimento e largura.			
- Recomendamos não misturar lotes no enfesto e corte;			
- Ao fazer composé de cores, recomendamos a realização prévia dos testes para avaliação de migração da cor;			
- Para mistura de cores muito contrastantes (exemplo: vermelho e branco) sugerimos a utilização de artigos de composições diferentes,			
onde não há afinidade de corante (exemplo: Algodão x Poliéster);			
- Não indenizamos ou ressarcimos produtos com defeito após o corte;			
Outras informações sobre o produto visite nosso site:			
www.doptex.com.br/qualidade			

MEDIDAS PEÇAS PRONTA:

TABELA DE MEDIDAS PARA PEÇAS PRONTAS (SUPERIOR EM MALHA PV)						
MEDIDA	TAMANHO					
	PP	P	M	G	GG	EGG
Tórax	47,00	51,00	55,00	59,00	63,00	67,00
Comprimento	67,00	69,00	72,00	75,00	78,00	80,00
Lateral	45,00	46,00	47,00	48,00	49,00	49,50
Manga longa	72,00	74,00	76,00	78,00	79,00	80,00
Largura Barra	0,25	0,25	0,25	0,25	0,25	0,25

3.39. **OBSERVAÇÃO:** Apresentar amostra em até 10 (dez) dias uteis para avaliação técnica, onde além das especificações técnicas se avaliará a qualidade da confecção como: precisão do corte, acabamento das costuras, fixação dos botões, acabamento em geral e medidas de acordo com a tabela.

3.40. **Item 4 - CAMISA POLO** - Camisa estilo polo, ½ abertura frontal, mangas curtas com punhos, costas em tecido único. Gola padrão pólo, com suador na mesma cor do tecido da camisa e recortes laterais na

cor amarelo. Emblema frontal em bordado automatizado, já peito, mangas, costas em silk screen. Confeccionada em malha piquet anti-pilling, composição 50% algodão 50% poliéster, gramatura 210g/m², sendo: cor azul marinho (pantone 1404-E) no corpo e mangas e cor amarelo (pantone 3164-M) nas laterais.



3.41. **GOLA:** Pronta com sua junção embutida à vista e acabada por suador no mesmo tom da camisa.

3.42. **FRENTE:** Com ½ abertura entrelelada, vista simples seus acabamentos embutidos e um (X) em sua base, fechada por dois botões com os caseados do lado esquerdo. Logomarcas em bordado automatizado, na altura do peito esquerdo de quem veste o brasão **DNIT** medindo 80 mm de largura x 95 mm de altura, nas cores padrão do mesmo; no peito direito de quem veste tendo como base o brasão, acima 15 mm deve ser fixo por pesponto simples um velcro fêmea medindo 120 mm de comprimento x 20 mm de altura, para recebimento da tarjeta de identificação do servidor (nome e fator RH).

3.43. **MANGAS:** Com punho pronto, medindo 30mm de largura fixa por overloque. Logomarcas em Silk screen: SENDO: na manga direita de quem veste e com distância de aproximadamente de 60 mm abaixo da costura da união com o ombro deverá conter o site “www.dnit.gov.br” medindo 100 mm de comprimento x 10 mm de altura; na manga esquerda de quem veste, e com distância de aproximadamente 60 mm abaixo da costura da união com o ombro deverá conter a bandeira do Brasil medindo 80 mm de largura x 55 mm de altura. Conforme imagem.

3.44. **COSTA:** Logomarca em silk screen à 100 mm da união do degolo, com letras na cor amarelo ouro “**AGENTE DE TRÂNSITO**” medindo 300 mm de comprimento x 40 mm de altura, e abaixo 35 mm na cor branca a sigla “**DNIT**” medindo de 270 mm de comprimento x 70 mm de altura, logo abaixo com distância de 15 mm entre eles, em paralelo e centralizado, “**DEPARTAMENTO NACIONAL DE**” e logo abaixo (centralizado a este) “**INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**” medindo 240 mm de comprimento total a última linha x 35 mm de altura (as duas linhas somadas), seguindo o layout da imagem.

3.45. **COSTURAS:**

- Máquina Overloque Ponto Cadeia: para fechamento das laterais, ombros, gola e punhos;
- Máquina Galoneira com três costuras: para rebatimento dos ombros e barra;
- Máquina uma agulha ponto fixo: rebate do suador, rebatimento “X”.
- Máquina de casear: para seus caseados;
- Máquina de travete: junção dos punhos;
- Pontos por Centímetro: 3,0 a 3,5 em todas as costuras.

3.46. **AVIAMENTOS:**

- Linha 120 (100% Poliéster) para as costuras de fechamento, fixar, pesponto.
- Filamento 180 para o overloque;
- Gola pronta (50%algodão 50% poliéster / 0,026kg) e punhos prontos (50%algodão 50% poliéster / 0,026kg);
- Entretela;
- Botões 11 mm de diâmetros quatro furos na cor do tecido;
- Velcro fêmea 20 mm cor preto.

3.47. **ETIQUETAS** aplicadas no degolo interno traseiro

- Etiqueta de produto conforme CONMETRO resolução nº 2;
- Etiqueta do tamanho da peça;
- Etiqueta com o nome comercial do tecido, fabricante, composição, instrução de lavagem;
- Etiqueta de garantia total nome da confecção / CNPJ e Telefone da confecção.

3.48. **EMBALAGEM:**

- As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais e transparente, com identificação visível (tipo/tamanho).
- Anexar dentro de cada embalagem individual as instruções de lavagem e uso.
- Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

3.49. **OBSERVAÇÕES:**

- Junto à habilitação Jurídica (documentos):

- Comprovar enquadramento de confecção de roupas profissionais em seu ramo de atividade econômica, constando o código CNAE correspondente no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

- Junto à exigência de amostras:

- A confecção deverá apresentar carta de garantia emitida em seu nome e fornecida pelo fabricante do tecido, constando o nome comercial do tecido e seus dados físicos.
- Apresentar laudos, emitidos por laboratórios independentes, comprovando as principais características dos dados físicos do tecido (composição / gramatura / torção / fator de proteção solar / antipilling).

3.50. **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO TECIDO:** Confeccionada em malha piquet anti-pilling, composição 50% algodão 50%poliéster, gramatura 210g/m², sendo: cor azul marinho (pantone 1404-E) no corpo e mangas e cor amarelo (pantone 3164-M) nas laterais.

FICHA TÉCNICA DO TECIDO / NORMAS:

ENSAIO	NORMA	RESULTADO
COMPOSIÇÃO	AATCC 20	50%ALGODÃO 50%POLIÉSTER
GRAMATURA (G/M²)	NBR 10591	210,00 (+-5%)
LARGURA	NBR 10589	120,00 cm
TÍTULO DO FIO	NBR 13216	19,66 TEX VORTEX
ESTABILIDADE DIMENSIONAL LINHA	NBR 10320	- 5,0 % (MÁX)
ESTABILIDADE DIMENSIONAL COLUMNA	NBR 10320	- 5,0 % (MÁX)
INSTRUÇÃO DE LAVAGEM		
Símbolos		
		
0	LAVAGEM NORMAL ATÉ 30C	
1	ALVEJAMENTO SOMENTE COM OXIGÊNIO	
2	NÃO SECAR EM TAMBOR	
3	SECAGEM EM VARAL	
4	PASSAR A FERRO ATÉ 150C	
5	LIMPEZA A SECO PROFISSIONAL P, NORMAL	
6		
OBSERVAÇÃO		
Nota Pilling : 5 / Isento		
Encolhimento residual após lavagem (máximo): 5% para comprimento e largura.		
- Recomendamos não misturar lotes no enfesto e corte;		
- Ao fazer composé de cores, recomendamos a realização prévia dos testes para avaliação de migração da cor;		
- Para mistura de cores muito contrastantes (exemplo: vermelho e branco) sugerimos a utilização de artigos de composições diferentes,		

MEDIDAS PEÇAS PRONTA:

TABELA DE MEDIDAS PARA PEÇAS PRONTAS (SUPERIOR BLUSA POLO)						
MEDIDA	TAMANHO					
	PP	P	M	G	GG	EGG
Tórax	48,00	52,00	56,00	60,00	64,00	68,00
Comprimento	67,00	69,00	72,00	75,00	78,00	80,00
Lateral	45,00	46,00	47,00	48,00	49,00	49,50
Manga curta	21,50	22,50	23,50	25,00	26,00	26,00
Largura Barra	0,25	0,25	0,25	0,25	0,25	0,25

3.51. **OBSERVAÇÃO:** Apresentar amostra em até 10 (dez) dias uteis para avaliação técnica, onde além das especificações técnicas se avaliará a qualidade da confecção como: precisão do corte, acabamento das costuras, fixação dos botões, acabamento em geral e medidas de acordo com a tabela.

3.52. **TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO** - Bordado automatizado em nylon 300 de cor preto, fixo em velcro macho nas medidas 120 mm de comprimento x 20 mm de largura cor preto, fixo em pesponto simples. Com moldura nas medidas do velcro, e seu texto medindo 9 mm de altura, composto pelo nome de guerra do servidor ambos na cor branca e finalizando exclusivamente na cor vermelha o sinal e o fator RH do sangue.

3.53. Deverão ser entregues 100 (cem) tarjetas de identificação, seguindo as especificações mínimas constantes neste Termo de Referência, na ocasião da entrega decorrente da ordem de fornecimento.

ESPECIFICAÇÃO	UNID.
TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO	100

3.54. **BRASÃO AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO** - O brasão a ser utilizado será entregue na versão Encapsulated PostScript (.EPS) para a Empresa Vencedora no ato da homologação do resultado.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A contratação observará os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e as diretrizes estabelecidas no Plano de Logística Sustentável do DNIT.

Da exigência de amostra

4.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, amostra de cada um dos itens que compõem o grupo, sendo apresentada 1 (uma) unidade acabada de cada item, em qualquer dos tamanhos previstos no item 1.2 deste Termo de Referência.

4.3. As amostras serão submetidas à análise técnica, com a finalidade de verificar sua conformidade com as especificações, características e observações constantes do item 3 deste Termo de Referência, bem como com as características e condições declaradas na proposta apresentada.

4.4. As amostras deverão ser entregues no **Setor de Autarquias Norte, Quadra 03, Lote A, Edifício Núcleo dos Transportes, 3º andar, Coordenação de Operações, CEP 70040-902**, no horário das **8h30 às 13h e das 14h30 às 17h30**.

4.5. Juntamente com as amostras, a licitante deverá apresentar a “Declaração da Licitante de que as especificações estão de acordo com o Termo de Referência”, responsabilizando-se pela veracidade e autenticidade das informações prestadas e comprometendo-se a fornecer os produtos em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e com a amostra aprovada.

4.6. A remessa, o acondicionamento e a entrega das amostras correrão por conta e risco da licitante, não cabendo ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT qualquer ônus decorrente do envio, transporte ou devolução das amostras.

4.7. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da licitante e, quando aplicável, conter prospectos, catálogos, fichas técnicas e manuais que permitam a adequada verificação das características do produto, devendo a embalagem apresentar informações relativas à marca, número de referência, código do produto, modelo e demais elementos necessários à sua identificação.

4.8. As amostras serão avaliadas exclusivamente quanto à sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e com as características declaradas na proposta, considerando a qualidade do material, tonalidade de cores e confecção, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

- 4.9. Será rejeitada a amostra que:
- 4.9.1. Apresentar divergência a menor em relação às especificações técnicas da proposta;
- 4.9.2. For de qualidade inferior em relação às especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta e estiver desacompanhada de declaração da licitante de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada;
- 4.10. Enquanto não expirado o prazo estabelecido para apresentação das amostras, será admitida a substituição da amostra apresentada, desde que a nova amostra seja entregue dentro do prazo originalmente estabelecido e permaneça integralmente compatível com as especificações deste Termo de Referência e com a proposta apresentada, não sendo admitida a alteração das características essenciais da proposta com o objetivo de adequá-la aos requisitos após o encerramento do prazo.
- 4.11. A não apresentação da amostra no prazo estabelecido, bem como sua rejeição por desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, implicará a desclassificação da proposta da licitante, observadas as disposições aplicáveis ao procedimento de contratação.
- 4.12. A aprovação da amostra não exime a contratada da obrigação de fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações deste Termo de Referência e com a amostra aprovada, que servirá como parâmetro adicional para fins de recebimento e fiscalização do objeto.
- 4.13. Os produtos apresentados como amostras serão devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, ressalvadas as hipóteses de deterioração decorrente da própria análise, quando houver.

Da devolução das amostras

- 4.14. As amostras rejeitadas poderão ser retiradas pela licitante no Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da comunicação acerca do resultado da avaliação.
- 4.15. A retirada das amostras será de responsabilidade da licitante, não cabendo ao DNIT qualquer ônus relativo ao transporte ou à devolução.
- 4.16. Decorrido o prazo estabelecido sem que a licitante providencie a retirada, a Administração poderá conferir à amostra a destinação cabível, observadas as normas e procedimentos patrimoniais aplicáveis.

Subcontratação

- 4.17. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.18. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.19. Fica ressalvada a obrigatoriedade de observância, pelo contratado, das garantias legais previstas na legislação aplicável, especialmente aquelas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), quando aplicáveis ao objeto da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de no máximo 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho (formalização do pedido).
- 5.2. **Os bens deverão ser entregues em parcela única e acompanhados de Nota Fiscal Eletrônica ou documento equivalente, na Coordenação de Operações - COPERT, situado no Setor de Autarquias Norte, Qd. 3, Bloco A, Ed. Núcleo dos Transportes, 3º Andar, Brasília/DF, CEP: 70040-902, nos horários de 08h às 12h e das 14h às 18h, em dias de expediente normal.**
- 5.3. Informamos que o fornecimento de bens devem respeitar o calendário oficial de funcionamento órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Federal.
- 5.4. Os bens serão recebidos, por funcionário da Coordenação de Operações – COPERT, área requisitante, que fará a verificação de sua conformidade com as especificações solicitadas.
- 5.5. Os produtos entregues em desacordo com as especificações e quantitativos do presente Termo

ou que apresentem defeitos serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a fornecedora a substituí-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data da notificação por parte do DNIT.

5.6. O prazo para a substituição dos bens poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja solicitado pelo licitante vencedor, de forma devidamente motivada, devendo este ser formalmente acatado pelo órgão.

5.7. Ratificado o recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.8. A contratada deverá prestar garantia para todos os itens dispostos neste edital, por um período de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar do recebimento definitivo.

5.9. Durante o período da garantia, a contratada, independentemente de ser ou não o fabricante do objeto, obriga-se a efetuar, sem ônus para o contratante, o reparo ou a substituição de toda e qualquer peça que apresentar irregularidades e/ou defeitos de fabricação.

5.10. O pedido de substituição ou reparo, durante o período de garantia, será formalizado por telefone, correio eletrônico (*e-mail*), *whatsapp* e/ou outro meio hábil de comunicação.

5.11. Eventuais consertos, ajustes ou substituições dos itens deverão ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da solicitação, sem ônus adicional para o DNIT.

5.12. Todas as peças substituídas deverão apresentar padrões de qualidade iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do objeto, sempre novas e de primeiro uso, não podendo ser recondicionadas.

5.13. Para efeito de garantia do produto, será observado o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e suas alterações; e ocorrendo defeito nos materiais enviados durante o período de cobertura previsto na legislação, o fornecedor será comunicado oficialmente via e-mail ou outro meio de comunicação para a substituição imediata do mesmo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas

necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a fase de apresentação de propostas e/ou documentos de habilitação, bem como, durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento durante a fase de apresentação de propostas e/ou documentos de habilitação, bem como, durante a execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a infração descrita acima na alíneas “a” a “b”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

- 7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
- 7.15. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma dos arts. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 9.784/1999 e da Instrução Normativa DNIT nº 06/2019, ou outra que vier a substituí-la.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, certificando o atendimento integral das condições contratadas e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e

pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. o prazo de validade;

8.10.2. a data da emissão;

8.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.10.5. o valor a pagar; e

8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.13.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.13.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de

2022.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} I = \frac{(6/100)}{365} I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.25. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.26. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.30. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.31. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da

data do orçamento estimado, em 10/06/2026.

8.32. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice de reajustamento de consultoria, oriundos da FGV (fundação Getúlio Vargas), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.33. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.34. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.35. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.36. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.37. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.38. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado mediante **Dispensa Eletrônica**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais normas aplicáveis.

9.2. O critério de julgamento será o **menor preço global**, desde que atendidas todas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3. O orçamento estimado foi elaborado conforme os critérios descritos no Capítulo 9 deste Termo de Referência.

9.4. Os valores obtidos apresentam reduzida variação entre si, evidenciando compatibilidade com os preços de mercado e afastando indícios de sobrepreço ou inexecuibilidade, razão pela qual foi adotado como orçamento estimado o valor correspondente à média aritmética das propostas válidas, as quais a seguir discriminadas:

MAPA DE COTAÇÃO								
Item	Empresa					Mediana	Quantidade	Valor (R\$)
	Inovare Uniformes	Classic Uniformes	StampaDF	Recamonde	Planeta			
Camisa social	120	180		165	189,9	172,5	65	11212,5
Calça operacional	130	180		305	199,9	189,95	150	28492,5
Camiseta manga longa	82	42	50	90	197,9	82	105	8610
Camiseta polo	88	80	80	130	59,9	80	210	16800
								65115

9.5. Dessa forma, o valor estimado da contratação foi fixado em **R\$ 65.115,00 (sessenta e cinco mil cento e quinze reais)**, conforme pesquisa de preços formalizada pelas Propostas de Preços:

9.5.1. Cotação Inovare Uniformes - CNPJ: 31.760.647.0001/45 - (SEI nº 24015738);

9.5.2. Cotação Classic Uniformes - (SEI nº 24015739);

9.5.3. Cotação Stampa COR - CNPJ: 07.351.151/0001-33 - (SEI nº 24015740);

9.5.4. Cotação Recamonde Roupas Profissionais - CNPJ: 07.951.171/0001-45 - (SEI nº 24903774);

9.5.5. Cotação Planeta II - CNPJ: 12.274.495/0001-26 - (SEI nº 24904008)

Forma de fornecimento

9.6. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.7. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.8. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.9. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.11. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.13. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.14. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.15. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.22. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os

benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.25. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.26. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.27. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.28. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.29. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.30. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.31. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.32. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.33. Será exigida, para fins de comprovação da qualificação técnica, a demonstração de experiência prévia da empresa no fornecimento de materiais compatíveis com o objeto da presente contratação, considerando as características e a natureza dos itens a serem fornecidos.

9.34. A comprovação da capacidade técnico-operacional deverá ser realizada mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica – ACT, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa proponente, que comprove(m) a execução satisfatória de fornecimento de materiais compatíveis, similares ou de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos itens de maior relevância do objeto.

9.35. Para fins de comprovação do quantitativo mínimo, deverá ser demonstrado o fornecimento de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total dos itens considerados de maior relevância para a contratação, conforme discriminado no quadro a seguir:

Item	Descrição	Und.	Quantidade Total	Quantidade Atestado 50%

1	Fabricação de Camisa Social Manga Longa	Unidade	65	33
2	Fabricação de Calça Operacional	Unidade	150	75
4	Fabricação de Camisa Polo	Unidade	210	105

9.36. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.37. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.38. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.39. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.40. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.41. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.42. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.43. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

10.1. O valor estimado da contratação foi obtido mediante pesquisa de preços realizada junto ao mercado especializado em confecção/vestuário profissional, observados os critérios da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e as justificativas constantes dos autos do processo administrativo.

10.2. O orçamento estimado corresponde a R\$ 65.115,00 (sessenta e cinco mil cento e quinze reais), conforme o Anexo II - Orçamento Referencial (SEI nº 24015745).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I - *Gestão/unidade:* 393003;

II - *Fonte de recursos:* 1000;

III - *Programa de trabalho:* 26.782.3106.2325.0001 - Operação de Pesagem e Autorizações Especiais de Trânsito de Veículos - Nacional

IV - *Elemento de despesa:* 33903905

V - *Plano interno:* MT00218.

12. SUBSTITUIÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Tendo em vista tratar-se de aquisição de bens de pronta entrega e de pronto pagamento, sem previsão de obrigações futuras, e com fundamento no art. 95, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021, mostra-se

dispensável a formalização de instrumento contratual por meio de minuta específica.

12.2. Assim, o termo de contrato será substituído pela respectiva Nota de Empenho, a qual se revela suficiente para formalizar a contratação, nos termos da legislação vigente.

12.3. Do mesmo modo, não há que se falar na adoção de modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, considerando a desnecessidade de formalização contratual no caso em apreço.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Termo de Referência;

13.2. Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do DNIT, para o fornecimento dos bens, se for o caso;

13.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens que esteja em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;

13.4. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

13.5. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento de bens, por meio de servidores especialmente designados, nos termos da Lei 14.133/2021;

13.6. Comunicar à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no curso do fornecimento dos materiais, determinando o que for necessário à sua regularização.

13.7. Emitir ordem de fornecimento, pareceres (ou documentos equivalentes) em todos os atos relativos ao fornecimento dos materiais, em especial no tocante à eventual aplicação de sanções;

13.8. Atestar a Nota Fiscal/Fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para esse fim;

13.9. Efetuar o pagamento devido pela aquisição, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

13.10. Informar ao setor competente para aplicar as penalidades cabíveis caso haja erros ou vícios no fornecimento, inclusive suspensão dos direitos de participar de futuras licitações, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

13.11. A execução deste Termo de Referência não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre entes que caracteriza pessoalidade e subordinação direta.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Fornecer os materiais de acordo com as especificações, prazos e condições estipuladas neste Termo de Referência;

14.2. Atender prontamente às solicitações da fiscalização do DNIT, referente à prestação de informações ou outras demandas administrativas quando solicitadas.

14.3. Ser responsável pelo fornecimento de todos os materiais, peças e acessórios, assumindo inteira responsabilidade pela execução de sua entrega.

14.4. Tomar todas as providências necessárias, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado, disponibilizando todos os materiais/utensílios necessários;

14.5. Substituir em até 10 (dez) dias, contados a partir da data da notificação por parte do DNIT, o objeto entregue fora das especificações deste Termo de Referência.

14.6. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material que se encontrar em desacordo com o contratado, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento de bens até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

14.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

14.8. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao fornecimento dos materiais, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

- 14.9. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 14.10. A Contratada não poderá transferir a terceiros as obrigações assumidas na contratação.
- 14.11. Responder pelas despesas relativas a material, taxas, tributos, encargos fiscais, comerciais, transportes, fretes e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita aquisição dos bens objeto deste Termo de Referência.
- 14.12. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente ao DNIT ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou do seu representante na execução da avença, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 14.13. Comunicar de imediato ao DNIT, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento dos materiais ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão apreciadas pelo DNIT.
- 14.14. Manter, durante toda a execução da avença, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.
- 14.15. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do DNIT.
- 14.16. Fornecer um correio eletrônico (*e-mail*), *whatsapp* e/ou outro meio de comunicação.
- 14.17. Emitir nota fiscal/fatura ou instrumento fiscal em consonância com os dispositivos legais, relativa à execução dos fornecimentos solicitados pelo DNIT.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. O presente documento segue assinado pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação.

16. ANEXOS

- 16.1. ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA (SEI nº 24015741); e
- 16.2. ANEXO II - ORÇAMENTO REFERENCIAL (SEI nº 24015745).

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)
DAVI COSTA MELO
Analista em Infraestrutura de Transportes
Autoridade Requisitante

De acordo com o presente Termo de Referência. Encaminhe-se à DIR para aprovação e autorização.

(Assinado eletronicamente)
LEONARDO SILVA RODRIGUES
Coordenador-Geral de Operações Rodoviárias



Documento assinado eletronicamente por **Davi Costa Melo, Analista em Infraestrutura de Transportes**, em 04/09/2026, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Silva Rodrigues, Coordenador-Geral de Operações Rodoviárias**, em 08/09/2026, às 19:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23968421** e o código CRC **EA37F8A7**.

Referência: Processo nº 50600.006816/2026-01

SEI nº 23968421



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |